**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**
**Setor de Licitações**
Contato: (34) 3811-0070 licitacao@po.mg.gov.br

# EDITAL

| | |
|---|---|
| **Processo nº** | 063/2026 |
| **Modalidade Pregão Eletrônico**<br>**Registro de Preços** | 040/2026<br>034/2026 |
| **Tipo** | Menor Preço – Item |
| **Da participação** | A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos itens cujo valor estimado individual seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições previstas na legislação aplicável. O item cujo valor estimado individual ultrapasse o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 será destinados à ampla concorrência, sendo este item o 120. |
| **Da sessão pública do pregão eletrônico (o)** | **Fim do recebimento das propostas: 01/dezembro/2026 às 08h59min**<br>Abertura da Sessão Pública: 01/dezembro/2026 às 09h00min<br>**Sessão Pública: 01 de dezembro de 2026**<br>Horário de início da disputa: 09h00min (horário de Brasília/DF) |
| **Site para realização** | Portal: www.licitanet.com.br |
| **Modo de disputa** | Aberto |
| **Objeto do certame** | Constitui objeto da presente licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG,** nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência. |
| **Edital** | O edital com os anexos está publicado nos sites https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.<br>Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios. |
| **Contatos e informações:** | Monize Angela de Andrade– Pregoeiro<br>Telefone (34) 3811-0070<br>E-mail: licitacao@po.mg.gov.br |

*Lei Federal 14.133/21:*

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.*

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Pregão Eletrônico Nº 040/2026

Processo Licitatório N° 063/2026

O **Município de Presidente Olegário**, com endereço à Praça Doutor Castilho, nº 10, Bairro: Centro, Presidente Olegário/MG, CEP nº 38.750-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40 , isento de inscrição estadual, por meio do **Setor de Licitações**, TORNA-SE público a abertura do **Processo Licitatório n° 063/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 040/2026 ,** do tipo **menor preço item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1497/2022 e demais legislações vigentes, que regulamenta no município de Presidente Olegário/MG e demais condições fixadas neste edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Presidente Olegário, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 71/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.licitanet.com.br e www.po.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

**3.1.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.2. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

**3.3.** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

***a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

***b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

***OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.***

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**3.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

**3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

**4.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão,

[1] JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

**5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**5.6.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.6.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.6.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**5.6.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.6.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.6.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.6.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.6.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.6.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca; (SE FOR O CASO)

**6.1.3.** Fabricante; (SE FOR O CASO). Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

**6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.6.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.6.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**6.6.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

**6.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo).**

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.18.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

**7.18.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.19.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de.

**7.19.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**7.19.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.4.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.22.2.** empresas brasileiras;

**7.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**7.24.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**8.3.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação,

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12.** O servidor designado, realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**8.13.** O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo **2 (duas) horas** para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação,podendo ser prorrogado a critério da pregoeira, caso entenda necessário.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pela pregoeira, TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida na **Cláusula 10** deste instrumento convocatório, com vigência válida. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade solicitante, caso entenda necessário. O não envio da documentação no prazo estabelecido poderá implicar a **inabilitação do licitante**.

**9.2.** A Pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**9.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.3.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**9.3.3.** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

**9.3.4.** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão.

**9.5.** Os documentos mencionados no item 10.1 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**9.6.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

**9.6.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.6.3.** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**9.6.4.** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**9.7.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, mediante envio eletrônico pelo sistema, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para verificação de sua autenticidade.

**9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.13.** As declarações e documentos assinados eletronicamente deverão permitir a verificação de sua autenticidade pela Administração, mediante consulta à plataforma de assinatura utilizada ou outro meio idôneo de validação, quando necessário.

**9.14.** Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

**9.15.** Não serão aceitos documentos contendo assinatura meramente reproduzida por imagem quando não for possível aferir sua autoria e autenticidade.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**10.2.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**10.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.10.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.13.** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

**10.14.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.15.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**10.16.** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.17.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

**Qualificação Econômico-Financeira**

**10.18.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

**10.19.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**10.20.** Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**10.21.** Se os índices exigidos não estiverem apresentados no balanço patrimonial ou nas demais demonstrações contábeis, a licitante deverá apresentar, em documento separado, o memorial de cálculos, assinado pelo contador responsável.

**10.22.** Caso o licitante não apresentar o memorial de cálculos conforme descrito no subitem anterior, a contadora do município atestará a capacidade econômico-financeira com base nos critérios estabelecidos no item 10.21.

**10.23.** Na hipótese de a empresa apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

**10.24.** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

**10.25.** Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto do 18-A c/c 68, ambos da LC 123/06.

**10.26.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**10.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

**10.28.** Serão aceitos, conforme a lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados da seguinte forma:

**10.29.** Sociedades Anônimas (S/A), regidas pela Lei nº 6.404/76:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Apresentados por fotocópia registrada.

**10.30.** Sociedades Limitadas (LTDA) e Empresários Individuais:

- Fotocópia do Livro Diário, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis;

**10.31.** Fica vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caso essas peças contábeis estejam encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, será permitida a atualização utilizando o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**Qualificação Técnica**

**10.32.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

**Declarações**

**10.33.** Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que não emprega menor.

**10.34.** O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

**10.35.** Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.

**10.36.** Declaração SOMENTE para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparadas para atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei 14.133/21. A DECLARAÇÃO **deverá** ser assinado pelo Sócio Proprietário da empresa **com a opção de ser assinado**, juntamente com um profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a empresa **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo V).

**10.37.** As declarações acima poderão ser substituídas por aquelas emitidas automaticamente pelo sistema da Licitanet, desde que contenham as mesmas informações exigidas.

**10.38. TERMO DE CONTRATO**

**10.39.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.40.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.41.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**10.42.** Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.43.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**11.9.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**12.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**14.1.** Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

**14.2.** Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos do Art. 166 e 167 da Lei n.º 14.133/21.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: licitacao@po.mg.gov.br e pelo Portal da Licitanet no respectivo processo.

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

**16.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**16.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 669.469,14 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2 do Termo de Referência.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

**19.2.** É facultada ao Pregoeiro caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

**19.3.** De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

**19.4.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

**19.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes/ .

**19.14.** Edital elaborado por: Eunice Gonçalves de Lima.

**19.15.** Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Modelo de Declarações;

Fica eleito o Foro do Município de Presidente Olegário-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, por mais privilegiado que outro possa parecer.

Presidente Olegário-MG, 18 de novembro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>Paula Dimieve Fernandes Netta<br>Secretária Municipal de Assistência Social | _____<br>Cesar Araújo<br>Secretário Municipal de Administração | _____<br>Wagner Rocha Souza<br>Secretário Municipal de Estradas e Transportes |
| _____<br>Gilmar Caetano da Silva<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | _____<br>Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro<br>Secretária Municipal de Saúde | _____<br>Nilda Maria de Sousa Borges<br>Secretária Municipal de Educação |
| _____<br>Gilmar Caetano da Silva<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | _____<br>Júlio dos Reis Pereira<br>Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretário Municipal da Mulher, Cultura e Turismo | _____<br>Monize Angela de Andrade<br>Pregoeira |

## ANEXO I

## CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste termo de referência.

**1.2.** Tabela com descritivo, quantidades e valores máximo aceitáveis:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário (*estimado*) | Valor total (*estimado*) |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0,5 x 22 MM PACOTE C/ 1000 unidades | PC | 2 | R$ 8,73 | R$ 17,46 |
| 00002 | ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES | CX | 31 | R$ 3,31 | R$ 102,61 |
| 00003 | ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm | UN | 15 | R$ 8,30 | R$ 124,50 |
| 00004 | APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm | UN | 600 | R$ 6,48 | R$ 3.888,00 |
| 00005 | APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS. APOIO-MDF. APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.APOIO EM MDF; SUPORTA ATÉ 15KG; INCLINAÇÃO ±20°; REGULAMENTADO NR17.PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: MÍNIMO 15KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF.TIPO: ERGONOMIA. INCLINAÇÃO: -20° A +20°ARTICULAÇÃO/ROTAÇÃO: - LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO. | UN | 35 | R$ 52,43 | R$ 1.835,05 |
| 00006 | APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO | UN | 237 | R$ 2,20 | R$ 521,40 |
| 00007 | BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN CORES: ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERMELHO) | PC | 180 | R$ 8,61 | R$ 1.549,80 |
| 00008 | BALÃO METALIZADO CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES | PC | 150 | R$ 16,27 | R$ 2.440,50 |
| 00009 | BARBANTE 800 GRS COR CRU | UN | 15 | R$ 21,35 | R$ 320,25 |
| 00010 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 150 | R$ 8,50 | R$ 1.275,00 |
| 00011 | BATERIA LITHIUM 3 VOLTS | UN | 200 | R$ 3,20 | R$ 640,00 |
| 00012 | BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 50MMX50MM - 250 FOLHAS | BL | 300 | R$ 15,27 | R$ 4.581,00 |
| 00013 | BOBINA CALL 57MM COM 30 UNIDADES | CX | 1 | R$ 55,01 | R$ 55,01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00014 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440 | UN | 80 | R$ 130,70 | R$ 10.456,00 |
| 00015 | BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC.<br>CARACTERISTICAS PRINCIPAIS<br>GOMOS: 18<br>CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION<br>CIRCUNFERENCIA: 65-67<br>CÂMARA:AIRBILITY<br>MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO<br>NOME DA COR:BC-LJ-VD<br>MATERIAL:PVC<br>PESO: 260-28 | UN | 60 | R$ 112,92 | R$ 6.775,20 |
| 00016 | BORRACHA BRANCA MACIA, Nº20, CAIXA 20 UND.<br><br>BORRACHA BRANCA MACIA, BORRACHAS MACIAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EM COR BRANCA, TEM TAMANHO (L)29MM X (A)10MM X (P)42MM, CAIXA 20 UND. | CX | 331 | R$ 12,62 | R$ 4.177,22 |
| 00017 | CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHA CAPA FLEXÍVEL COM 60 FOLHAS PAUTADAS COM MARGEM. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27,5CM X 20,0CM X 0,50CM | UN | 2.500 | R$ 6,55 | R$ 16.375,00 |
| 00018 | CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS GRANDE | UN | 432 | R$ 8,83 | R$ 3.814,56 |
| 00019 | CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO | UN | 204 | R$ 6,81 | R$ 1.389,24 |
| 00020 | CADERNO PEQUENO 48 FLS CAPA MOLE | UN | 50 | R$ 5,77 | R$ 288,50 |
| 00021 | CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS | UN | 83 | R$ 10,53 | R$ 873,99 |
| 00022 | CADERNO TIPO ATA COM 100 FOLHAS | UN | 240 | R$ 13,67 | R$ 3.280,80 |
| 00023 | CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL | UN | 1.295 | R$ 6,60 | R$ 8.547,00 |
| 00024 | Calculadora eletrônica de 12 dígitos, com 2 display, botões on e off, cálculo de porcentagem e big display.<br>* Funciona com 02 pilhas AA<br>* Material Plástico<br>*12 Dígitos<br>Itens Inclusos:<br>*01 Calculadora<br>Dimensões:<br>* Dimensões aproximadas da | UN | 66 | R$ 20,68 | R$ 1.364,88 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | embalagem: 5,0 x 20,0 x 12,0cm (AxL) | | | | |
| 00025 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA | UN | 54 | R$ 28,95 | R$ 1.563,30 |
| 00026 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | R$ 49,40 | R$ 494,00 |
| 00027 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 89 | R$ 28,92 | R$ 2.573,88 |
| 00028 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 101 | R$ 28,92 | R$ 2.920,92 |
| 00029 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 85 | R$ 29,07 | R$ 2.470,95 |
| 00030 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | R$ 50,22 | R$ 502,20 |
| 00031 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | R$ 48,11 | R$ 481,10 |
| 00032 | CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIÓGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP-3 OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL | UN | 20 | R$ 34,50 | R$ 690,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EP3 E EP12. | | | | |
| 00033 | CANETA PRETA PARA CD E DVD | UN | 100 | R$ 2,18 | R$ 218,00 |
| 00034 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE | UN | 800 | R$ 0,37 | R$ 296,00 |
| 00035 | CARBONO 1 FACE C/100FLS - PRETO | CX | 1 | R$ 33,10 | R$ 33,10 |
| 00036 | CARTOLINA CORES DIVERSAS | UN | 2.530 | R$ 0,80 | R$ 2.024,00 |
| 00037 | CLAREADOR INCOLOR P/ PINTURA 37 GR | UN | 32 | R$ 3,69 | R$ 118,08 |
| 00038 | CLIPS 12/0 GALVANIZADO - 500 GRAMAS | CX | 93 | R$ 17,65 | R$ 1.641,45 |
| 00039 | CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS | CX | 42 | R$ 18,13 | R$ 761,46 |
| 00040 | CLIPS NIQUELADO N. 10/0 C/500GRS | CX | 2 | R$ 19,80 | R$ 36,60 |
| 00041 | CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS | CX | 20 | R$ 15,91 | R4 318,20 |
| 00042 | CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS | CX | 72 | R$ 16,76 | R4 1.206,72 |
| 00043 | CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS | CX | 36 | R$ 20,23 | R$ 728,28 |
| 00044 | CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS | CX | 14 | R$ 13,56 | R$ 189,84 |
| 00045 | CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS | CX | 142 | R$ 16,14 | 2.291,88 |
| 00046 | COLA BRANCA 250 GR | UN | 14 | R$ 6,17 | R$ 86,38 |
| 00047 | COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA | UN | 1.542 | R$ 4,51 | R$ 6.954,42 |
| 00048 | COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS | UN | 363 | R$ 6,80 | R$ 2.468,40 |
| 00049 | COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G | UN | 20 | R$ 6,69 | R$ 133,80 |
| 00050 | COLA INSTANTANEA 20GRS | UN | 30 | R$ 7,87 | R$ 236,10 |
| 00051 | COLA ISOPOR TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA COM 40G | UN | 635 | R$ 2,39 | R$ 1.517,65 |
| 00052 | COLA PARA MADEIRA | KG | 1 | R$ 39,75 | R$ 39,75 |
| 00053 | COLA PERMANENTE 37 GR | UN | 100 | R$ 7,14 | R$ 714,00 |
| 00054 | COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17grs | UN | 20 | R$ 7,44 | R$ 148,80 |
| 00055 | CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO | UN | 300 | R$ 0,38 | R$ 114,00 |
| 00056 | CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS | CX | 15 | R$ 21,36 | R$ 320,40 |
| 00057 | CORRETIVO EM FITA 4,2MMX10M | UN | 145 | R$ 4,87 | R$ 706,15 |
| 00058 | CRACHA EM PVC 5X9 FOTOGRAFICO COM FITA PERSONALIZADA. | UN | 600 | R$ 8,89 | R$ 5.334,00 |
| 00059 | Diluente para tinta de tecido 60 ml. | UN | 20 | R$ 9,46 | R$ 189,20 |
| 00060 | DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R | UN | 3.700 | R$ 2,02 | R$ 7.474,00 |
| 00061 | Folha de E. V. A com glitter, tamanho 40 cm X 60 cm - CORES VARIADAS. | UN | 40 | R$ 6,22 | R$ 248,80 |
| 00062 | E.V.A DE CORES VARIADAS<br><br>E.V.A DE CORES VARIADAS (CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA, PRETO, MARROM, VERMELHO, ROXO) | UN | 200 | R$ 3,24 | R$ 648,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | E.V.A DE CORES VARIADAS | | | | |
| 00063 | EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E NÃO TÓXICO. | UN | 3.580 | R$ 2,77 | R$ 9.916,60 |
| 00064 | ENVELOPE CARTA 114X162mm | UN | 50 | R$ 0,43 | R$ 21,50 |
| 00065 | ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0 | UN | 20 | R$ 0,57 | R$ 11,40 |
| 00066 | ENVELOPE PARA LAUDO DE RAIO X, KRAFT, 24CMX34CM, IMPRESSÃO PRETO IMPRESSÃO FRENTE | UN | 500 | R$ 1,14 | R$ 570,00 |
| 00067 | ENVELOPE PARA P/DVD DE RAIO X, KRAFT OU BRANCO, 126MMX126MM, IMPRESSÃO PRETO IMPRESSÃO VERSO | UN | 500 | R$ 1,03 | R$ 515,00 |
| 00068 | ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND | CX | 65 | R$ 51,76 | R$ 3.364,40 |
| 00069 | ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND | CX | 5 | R$ 118,80 | R$ 594,00 |
| 00070 | ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS | CX | 10 | R$ 148,99 | R$ 1489,90 |
| 00071 | ENVELOPE PARDO TAMANHO A4, 22cmX32cm, CAIXA COM 250 UNIDADES | CX | 155 | R$ 83,85 | R$ 12.996,75 |
| 00072 | ENVELOPE SACO BRANCO 16X23MM | UN | 100 | R$ 0,31 | R$ 31,00 |
| 00073 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM | UN | 300 | R$ 0,37 | R$ 111,00 |
| 00074 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM | UN | 300 | R$ 0,50 | R$ 150,00 |
| 00075 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM | UN | 300 | R$ 0,79 | R$ 237,00 |
| 00076 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM | UN | 200 | R$ 1,34 | R$ 268,00 |
| 00077 | ESTILETE COM LAMINA ESTREITA | UN | 70 | R$ 2,26 | R$ 158,20 |
| 00078 | ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA | UN | 55 | R$ 2,97 | R$ 163,35 |
| 00079 | ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS - 10 ETIQUETAS POR FOLHA. | CX | 76 | R$ 59,89 | R$ 4.551,64 |
| 00080 | Etiqueta para livros 39mm x 20mm com 500 unidades em cada rolo: rolo | RL | 20 | R$ 12,45 | R$ 249,00 |
| 00081 | Etiqueta para livros 50mm x 30mm com 330 unidades em cada rolo: rolo | RL | 20 | R$ 19,73 | R$ 394,60 |
| 00082 | EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX<br><br>Extrator De Grampo - Tipo Espatula. Inox Em Aço Inox, Perfeito Acabamento, Sem Rebarbas Ou Bordas Imperfeitas Comprimento Total: 150Mm. Apresentação: Unidad | UN | 125 | R$ 2,96 | R$ 370,00 |
| 00083 | FICHÁRIO DE MESA COM ÍNDICE A-Z 5X8 PARA ATÉ 500 FICHAS | UN | 10 | R$ 103,66 | R$ 1.036,60 |
| 00084 | FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M | UN | 1.958 | R$ 3,94 | R$ 7.714,52 |
| 00085 | FITA DUPLA FACE | UN | 220 | R$ 7,38 | R$ 1.623,60 |
| 00086 | FITA METRICA | UN | 55 | R$ 3,56 | R$ 195,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00087 | FITA TRANSPARENTE LARGURA 45 MM X 50 M | UN | 1.351 | R$ 6,75 | R$ 9.119,25 |
| 00088 | FITA ZEBRADA COM 100MTS | UN | 40 | R$ 14,25 | R$ 570,00 |
| 00089 | FITILHO FINO ROLO 50 MTS | UN | 27 | R$ 2,08 | R$ 56,16 |
| 00090 | GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO | UN | 800 | R$ 5,83 | R$ 4.664,00 |
| 00091 | GLITER 250G | UN | 40 | R$ 26,50 | R$ 1.060,00 |
| 00092 | GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08 | UN | 30 | R$ 52,24 | R$ 1.567,20 |
| 00093 | Grampeador grande de mesa para até 60 folhas<br>- Material: Metal super resistente e Base anti derrapante em plástico<br>- Capacidade de até 60 folhas<br>- grampeia até 96mm da folha<br>- Recomendado o uso de grampos 24/6 e 24/10 | UN | 20 | R$ 42,51 | R$ 850,20 |
| 00094 | GRAMPEADOR QUE PERMITE GRAMPEAR COM MENOS ESFORÇO.<br>UTILIZA GRAMPOS 26/6.<br>PROFUNDIDADE DO PAPEL 50MM<br>MODELO REFERÊNCIA: CIS STAPPOWER C-100 OU SIMILAR | UN | 41 | R$ 38,23 | R$ 1.567,43 |
| 00095 | GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM | UN | 49 | R$ 9,90 | R$ 485,10 |
| 00096 | GRAMPEADOR DE METAL REFORÇADO, DE 20 CM, GRAMPOS 26/6 PARA 30 FOLHAS | UN | 192 | R$ 32,85 | R$ 6.307,20 |
| 00097 | GRAMPO 23/13 P/GRAMPEADOR C/5000 | CX | 30 | R$ 23,45 | R$ 703,50 |
| 00098 | GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000 | UN | 20 | R$ 18,66 | R$ 373,20 |
| 00099 | GRAMPO 23/8 C/ 5000 UNIDADES | CX | 10 | R$ 19,61 | R$ 196,10 |
| 00100 | GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS | CX | 270 | R$ 4,84 | R$ 1.306,80 |
| 00101 | GRAMPO P/GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 | UN | 30 | R$ 20,69 | R$ 620,70 |
| 00102 | GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS | CX | 110 | R$ 10,96 | R$ 1.205,60 |
| 00103 | JUTA | MT | 100 | R$ 16,61 | R$ 1.661,00 |
| 00104 | LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. | CX | 2.520 | R$ 19,17 | R$ 48.308,40 |
| 00105 | LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND | CX | 80 | R$ 33,67 | R$ 2.693,60 |
| 00106 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND CORES DIVERSAS | CX | 188 | R$ 14,36 | R$ 2.699,68 |
| 00107 | MASSA DE MODELAR C/12 UNDS | UN | 1.200 | R$ 3,75 | R$ 4.500,00 |
| 00108 | PALITO PICOLE COM 100 UNIDADES | PC | 100 | R$ 6,97 | R$ 697,00 |
| 00109 | PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M<br><br>]PAPEL ADESIVO CONTACT | RL | 59 | R$ 26,22 | R$ 1.546,98 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M | | | | |
| 00110 | PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40cmX60cm | UN | 150 | R$ 2,61 | R$ 391,50 |
| 00111 | PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM. | UN | 2.100 | R$ 1,71 | R$ 3.591,00 |
| 00112 | PAPEL CELOFANE | UN | 210 | R$ 2,47 | R$ 518,70 |
| 00113 | PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM.<br><br>PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM. CORES ( BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, ROXO, MARROM) | UN | 2.890 | R$ 1,44 | R$ 4.161,60 |
| 00114 | PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CMX2 METROS - CORES VARIADAS | RL | 2.305 | R$ 2,69 | R$ 6.200,45 |
| 00115 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 GRAMATURA 180 COM 50 UN | CX | 102 | R$ 22,33 | R$ 2.277,66 |
| 00116 | Papel Kraft (bobina de papel) 0,90 x 200m - em unidades. | UN | 17 | R$ 201,91 | R$ 3.432,47 |
| 00117 | PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS | UN | 15 | R$ 192,96 | R$ 2.894,40 |
| 00118 | PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM | UN | 240 | R$ 1,27 | R$ 304,80 |
| 00119 | PAPEL SEDA 60CM X 48CM | UN | 1.080 | R$ 0,41 | R$ 442,80 |
| 00120 | PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS | CX | 631 | R$ 254,20 | R$ 160.400,20 |
| 00121 | PAPEL SULFITE A4 C/100FLS CORES VARIADAS | PC | 598 | R$ 11,66 | R$ 6.972,68 |
| 00122 | PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS | PC | 199 | R$ 14,60 | R$ 2.905,40 |
| 00123 | Pasta Aba Elástico Oficio Lombo 3cm, fechamento elástico. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x23x3cm | UN | 20 | R$ 3,92 | R$ 78,40 |
| 00124 | Pasta AZ lombo largo<br>- Tamanho: 34,5 x 8 cm<br>- Cartão com espessura de 1,7mm<br>- Forrado com papel monolúcido 75g plastificado<br>- Mecanismo niquelado tipo exportação<br>- Olhal e compressor metálico<br>- Cor: Tigrado | UN | 120 | R$ 18,83 | R$ 2.259,60 |
| 00125 | PASTA CANALETA CRISTAL - CORES VARIADAS - VERDE/VERMELHA/AMARELA/AZUL | UN | 60 | R$ 3,49 | R$ 209,40 |
| 00126 | PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm | UN | 50 | R$ 3,88 | R$ 194,00 |
| 00127 | PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS | UN | 200 | R$ 21,05 | R$ 4.210,00 |
| 00128 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO MEDIDAS 35MMX23MM NA COR VERDE CLARO | UN | 1.300 | R$ 9,02 | R$ 11.726,00 |
| 00129 | PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO | UN | 450 | R$ 2,31 | R$ 1.039,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 35CM X 24 CM | | | | |
| 00130 | PASTA L A4 CRISTAL TRANSPARENTE | UN | 185 | R$ 1,25 | R$ 231,25 |
| 00131 | PASTA NYLON 600 37X27, ALÇA E ZIPER | UN | 19 | R$ 26,79 | R$ 509,01 |
| 00132 | PASTA PLASTICA COM ELASTICO | UN | 24 | R$ 17,58 | R$ 421,92 |
| 00133 | PASTA PVC 4CM TRANSPARENTE | UN | 10 | R$ 9,62 | R$ 96,20 |
| 00134 | PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS | UN | 40 | R$ 18,39 | R$ 735,60 |
| 00135 | PASTA SUSPENSA C/50UNDS VÁRIAS CORES | CX | 149 | R$ 135,34 | R$ 20.165,66 |
| 00136 | PEN DRIVE 8 GB LEITURA/GRAVAÇÃO: 10 MB/s-5MB/s | UN | 20 | R$ 24,31 | R$ 486,20 |
| 00137 | PERFURADOR DE PAPEL COM 4 FUROS QUE PERMITA PERFURAR 30 FOLHAS DE UMA VEZ, FUROS AJUSTÁVEIS | UN | 14 | R$ 73,03 | R$ 1.022,42 |
| 00138 | PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg | UN | 26 | R$ 90,00 | R$ 2.340,00 |
| 00139 | PILHA ALCALINA 2AA C/2 UNIDADES | PA | 325 | R$ 5,44 | R$ 1.768,00 |
| 00140 | PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES | PC | 400 | R$ 5,93 | R$ 2.372,00 |
| 00141 | PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 VEMBALAGEM COM 2 UNIDADES | UN | 325 | R$ 7,27 | R$ 2.362,75 |
| 00142 | PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES | PC | 600 | R$ 10,57 | R$ 6.342,00 |
| 00143 | PILHA ALCALINA MEDIA C COM 2 UNIDADES 1.5V | PC | 26 | R$ 15,05 | R$ 391,30 |
| 00144 | PINCEL ATOMICO NAS CORES DIVERSAS ( AZUL, PRETA, VERMELHO, VERDE) CX/ 12 UN | CX | 264 | R$ 46,54 | R$ 12.286,56 |
| 00145 | Pincel filete numero 0 pelo sintetico formato filete indicado para detalhes linhas arabescos. | UN | 10 | R$ 12,19 | R$ 121,90 |
| 00146 | PINCEL FILETE PELO DE MARTA | UN | 15 | R$ 9,90 | R$ 148,50 |
| 00147 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12 | CX | 29 | R$ 25,38 | R$ 736,02 |
| 00148 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0<br>PONTA MÉDIA - 2.0 MM<br>TINTA À BASE DE ÁLCOOL<br>COR: PRETO<br>ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL)<br>TINTA RESISTENTE À ÁGUA | CX | 18 | R$ 26,08 | R$ 469,44 |
| 00149 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0 | UN | 10 | R$ 2,11 | R$ 21,10 |
| 00150 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 | UN | 10 | R$ 2,35 | R$ 23,50 |
| 00151 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 | UN | 10 | R$ 2,52 | R$ 25,20 |
| 00152 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 | UN | 10 | R$ 5,25 | R$ 52,50 |
| 00153 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 | UN | 10 | R$ 2,98 | R$ 29,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00154 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8 | UN | 25 | R$ 1,89 | R$ 47,25 |
| 00155 | PINCEL PARA PINTURA N° 04 | UN | 10 | R$ 1,54 | R$ 15,40 |
| 00156 | PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02 | UN | 310 | R$ 1,10 | R$ 341,00 |
| 00157 | PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12 | UN | 315 | R$ 2,35 | R$ 740,25 |
| 00158 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE | UN | 4.000 | R$ 19,40 | R$ 77.600,00 |
| 00159 | PINCEL PITUÁ NÚMERO 4 | UN | 16 | R$ 9,17 | R$ 146,72 |
| 00160 | PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO) | UN | 120 | R$ 24,54 | R$ 2.944,80 |
| 00161 | PLASTICO CONTACT, ROLO COM 10 MTS | RL | 3 | R$ 35,38 | R$ 106,14 |
| 00162 | PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO. | UN | 100 | R$ 13,02 | R$ 1.302,00 |
| 00163 | PRANCHETA ACRÍLICA | UN | 108 | R$ 13,39 | R$ 1.446,12 |
| 00164 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL | UN | 20 | R$ 14,75 | R$ 295,00 |
| 00165 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR VERDE | UN | 20 | R$ 14,84 | R$ 296,80 |
| 00166 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR VERMELHA | UN | 20 | R$ 10,85 | R$ 217,00 |
| 00167 | PRENDEDOR DE PAPEL METAL 32 MM COR PRETA - CAIXA COM 12 | CX | 5 | R$ 15,04 | R$ 75,20 |
| 00168 | PRENDEDOR DE PAPEL METAL 50 MM COR PRETA - CAIXA COM 12 | CX | 5 | R$ 15,21 | R$ 76,05 |
| 00169 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA | UN | 300 | R$ 0,57 | R$ 171,00 |
| 00170 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR BRANCA | UN | 300 | R$ 0,89 | R$ 267,00 |
| 00171 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR LARANJA | UN | 300 | R$ 0,63 | R$ 189,00 |
| 00172 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR VERMELHA | UN | 150 | R$ 0,68 | R$ 102,00 |
| 00173 | QUADRO DE CORTIÇA 90x120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO | UN | 2 | R$ 141,88 | R$ 283,76 |
| 00174 | REDE DE VOLEY 9,50 X1,00 | UN | 20 | R$ 132,07 | R$ 2.641,40 |
| 00175 | REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO) | UN | 360 | R$ 0,98 | R$ 352,80 |
| 00176 | REGUA TRANSPARENTE 30CM | UN | 627 | R$ 0,66 | R$ 413,82 |
| 00177 | REGUA TRANSPARENTE 50CM | UN | 130 | R$ 2,50 | R$ 325,00 |
| 00178 | RELÓGIO - TIPO: PAREDE, COMUM FORMATO: REDONDO DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS | UN | 5 | R$ 45,98 | R$ 229,90 |
| 00179 | SACO PLÁSTICO OFÍCIO 04 | PC | 150 | R$ 32,64 | R$ 4.896,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FUROS, 0.20 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES | | | | |
| 00180 | TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM | UN | 155 | R$ 21,87 | R$ 3.389,85 |
| 00181 | TESOURA DE USO GERAL COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 20CM | UN | 70 | R$ 30,26 | R$ 2.118,20 |
| 00182 | TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E | UN | 2.010 | R$ 4,13 | R$ 8.301,30 |
| 00183 | TINTA A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 40ML - COR PRETA | UN | 108 | R$ 6,88 | R$ 743,04 |
| 00184 | TINTA GUACHE C/250ML | UN | 900 | R$ 6,57 | R$ 5.913,00 |
| 00185 | TINTA P/CARIMBO AUTOMATICO - PRETO E AZUL | UN | 32 | R$ 5,73 | R$ 183,36 |
| 00186 | TINTA PARA PINTURA DE ROSTO 15 ML | UN | 100 | R$ 21,28 | R$ 2.128,00 |
| 00187 | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL CORES DIVERSAS (AZUL, PRETO E VERMELHA)-QUADRO BRANCO - 20 ML | UN | 3.120 | R$ 4,26 | R$ 13.291,20 |
| 00188 | TINTA PARA TECIDO 37ML<br><br>TINTA PARA TECIDO 37ML. CORES (BRANCO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE, CINZA LUNAR, CINZA CHUMBO, VERDE PINHEIRO, VERDE OLIVA, VERDE MUSGO, SÉPSIA, VERDE SECO, MENTA, VERDE BANDEIRA, VERDE PISTACHE, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO CLARO, PRETO, PITAYA, VIOLETA COBALTO, MAGENTA, VIOLETA, LILÁS BEBÊ, VINHO, CERÂMICA, PÙRPURA, VERMELHO VIVO, VERMELHO FOGO, ROSA CHÁ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO BEBÊ, MARROM, PÊSSEGO, VERMELHO PROFUNDO, ROSA ESCURO, MARFIM, SIENA NATURAL, ROSA BEBÊ, AMARELO OURO, CARAMELO, AMARELO LIMÃO, LARANJA, JACARANDÁ, VERDE LIMÃO, BERINJELA, VERMELHO CARMIM, VERMELHO TOMATE, VERMELHO ESCARLATE, AZUL TURQUESA, UVA) | UN | 782 | R$ 5,11 | R$ 3.996,02 |
| 00189 | TNT<br><br>TNT - ROLO COM 50 METROS | RL | 51 | R$ 66,93 | R$ 3.413,43 |
| 00190 | UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G | UN | 5 | R$ 3,64 | R$ 18,20 |

**1.3.** O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns.

**1.4.** A presente aquisição adotará o critério de julgamento Menor Preço – Item.

**1.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata,

prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.6.** Caso o objeto venha a ser prorrogado, seu preço poderá ser reajustado através do INPC, a cada período de 12 (doze) meses, aplicando-se o índice acumulado do período.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria, justificada pela necessidade de reposição contínua de estoque e pelo atendimento permanente das demandas administrativas, técnicas e operacionais das diversas Secretarias do Município de Presidente Olegário/MG.

Os materiais objeto da contratação constituem insumos indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas, ao controle documental, à organização dos serviços internos, à elaboração de expedientes oficiais, ao atendimento ao público e à execução das políticas públicas municipais. Sua indisponibilidade compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública:

• **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**: utilização dos materiais nas atividades administrativas da Secretaria, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do setor responsável pelo Cadastro Único e programas sociais, bem como da Unidade de Acolhimento Professora Maria Aparecida dos Santos. Os materiais também são empregados nas atividades socioassistenciais, oficinas, grupos de convivência e ações desenvolvidas com crianças, adolescentes, famílias e demais usuários dos serviços.

• **Secretaria Municipal de Saúde**: atendimento às demandas administrativas das Unidades Básicas de Saúde, da Atenção Primária, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais setores da saúde, sendo os materiais utilizados para registros, organização documental, elaboração de prontuários, relatórios, formulários e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

• **Secretaria Municipal de Educação**: atendimento das necessidades administrativas das unidades escolares e da Secretaria de Educação, bem como fornecimento de materiais escolares destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contribuindo para o processo de ensino-aprendizagem e para o adequado funcionamento das instituições de ensino da rede municipal.

• **Secretaria Municipal de Administração**: suporte às atividades administrativas de todos os setores da Administração Municipal, incluindo protocolo, arquivo, recursos humanos, patrimônio, licitações e demais serviços internos que dependem da utilização permanente de materiais de expediente.

• **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**: utilização dos materiais na organização administrativa, planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas de programas, projetos, competições esportivas, eventos e demais ações promovidas pela Secretaria.

• **Secretaria Municipal de Fazenda**: atendimento às demandas dos setores contábil, financeiro, tributário e de arrecadação, garantindo a adequada tramitação de processos administrativos, emissão de documentos, elaboração de demonstrativos e atendimento aos contribuintes.

• **Secretaria Municipal de Estradas e Transportes**: apoio às atividades administrativas relacionadas ao controle de frota, manutenção de veículos e máquinas, registros operacionais, relatórios técnicos e demais procedimentos necessários à gestão da Secretaria.

• **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**: suporte às atividades administrativas e técnicas desenvolvidas junto aos produtores rurais, programas de incentivo ao setor agropecuário, assistência técnica e execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

• **Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Turismo**: utilização dos materiais na elaboração de documentos oficiais, organização de processos administrativos, atendimento ao público, realização de oficinas, reuniões, campanhas educativas, projetos culturais, ações de promoção do turismo e eventos promovidos pelo Município.

Dessa forma, considerando a diversidade de ações desenvolvidas pelas secretarias municipais e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços com qualidade e eficiência, a contratação dos materiais por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a alternativa mais viável, econômica e eficaz. Além disso, o sistema permite maior flexibilidade no atendimento das demandas ao longo do período contratual, conforme as necessidades de cada setor, assegurando economicidade, planejamento e racionalização das compras públicas.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução tem como objetivo atender às necessidades das secretarias solicitantes a aquisição materiais de expediente, escritório, papelaria necessários ao adequado funcionamento à todas as secretarias do município de Presidente Olegário/MG.

O parcelamento da contratação é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas.

## 4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

### 4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.2. Garantia Contratual

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir garantia nas contratações, como forma de assegurar a fiel execução do contrato. No entanto, a exigência dessa garantia é uma faculdade da Administração, devendo sua adoção observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, à luz das particularidades do objeto a ser contratado.

No caso em questão, opta-se pela não exigência de garantia contratual, considerando que se trata da aquisição de material de escritório, com ampla oferta no mercado e com características de fornecimento rotineiro e de baixo valor unitário.

Destaca-se ainda tratar-se de fornecimento simples, com risco de inadimplemento considerado mínimo, não se justificando a imposição de garantia que possa onerar desnecessariamente o contrato e encarecer a proposta.

Diante do exposto, e com fundamento no caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, sendo mais adequado à natureza e às condições do objeto contratado que se adote a dispensa desse requisito, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1 –** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1 –** Entrega os itens conforme Solicitação da Secretaria Requisitante e definido em NAF no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, conforme informado a cada emissão de Ordem de Fornecimento.

**5.1.2 –** O prazo de entrega dos produtos será de **08 (oito) dias** consecutivos após o recebimento da NAF que será encaminhada para o e-mail informado na Proposta de Preços;

**5.1.3** – Será de responsabilidade da empresa licitante vencedora a entrega dos produtos conforme especificado no edital e conforme proposta aceita. Não será admitida em hipótese alguma a entrega de produtos danificados, sob pena de suspensão do fornecimento e demais medidas legais. Para que esta determinação seja cumprida com rigor.

**5.1.4 –** A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário – MG reserva-se no direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as disposições apresentadas neste instrumento convocatório.

**5.1.5 –** A não entrega, a entrega incompleta ou insatisfatória dos itens, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento bem como as previstas em leis vigentes.

**5.1.6 –** As despesas decorrentes da entrega, e substituição em casos necessários serão de inteira responsabilidade da parte contratada.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

**7.1.1.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**7.1.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da

conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.1.3.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquelaserá devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.2.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.3.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocoloICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1**. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**8.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**8.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos e exigidos no edital.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço item, consta no item 1.2. deste termo de referência, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R R$ 669.469,14 (seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).**

**10.2.** Poderá ser utilizado qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços, conforme disposto no Art. 17 do Decreto Federal 11.462/23.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**I-** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**II-** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** Der causa à inexecução total do contrato;

**IV-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V-** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**VI-** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**VII-**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**VIII-**Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I-** Advertência;

**II-** Multa;

**III-** Impedimento de licitar e contratar e

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**II-** As peculiaridades do caso concreto.

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,

recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.2.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.3.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitarou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidademais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto noart. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

### 10.1. Do reajuste:

**10.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**10.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação,

pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislaçãoentão em vigor.

**10.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**10.2. Do reequilíbrio:**

**10.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais,contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**10.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**10.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou paramenos, conforme o caso.

**10.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**10.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata

de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

**10.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens "8.2.5" e "8.2.6", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**10.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto,como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**10.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**10.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**10.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente,em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**10.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**10.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## 11. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Ao analisarmos o objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de material de escritório, é possível verificar que este não se enquadra nas condições que justificariam a adoção de consórcio. Primeiramente, o valor estimado para este contrato está muito aquém do limite estabelecido para serviços de grande vulto, não se configurando, portanto, como uma contratação de alto valor econômico. Além disso, aquisição de material de

escritório, por sua natureza, não apresenta a complexidade técnica ou operacional que exigiria a união de diversas empresas para sua execução.

Não há, no termo de referência ou nas especificações do edital, qualquer característica que indique a necessidade de um consórcio para o atendimento das exigências do contrato. A natureza da aquisição de material de escritório é relativamente simples, sem demandas específicas que justifiquem a colaboração entre diferentes empresas.

Ademais, a possibilidade de participação de consórcios em um objeto de baixa complexidade, com a aquisição de material de escritório, contrariaria o princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021, que visa garantir uma disputa ampla e isonômica entre os licitantes. A admissão de consórcios, em um caso como este, poderia levar à formação de grupos de empresas que, ao invés de competir entre si, se uniriam, prejudicando a livre concorrência e, por conseguinte, a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

Portanto, considerando os parâmetros legais e os princípios da licitação, conclui-se que não há justificativa para a participação de consórcios neste processo licitatório, devendo ser mantida a participação de empresas de forma individual, garantindo-se, assim, a ampla competitividade e a eficiência desejadas pela Administração.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

**12.1.** São obrigações da **CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;

**12.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo;

**12.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo;

**12.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.

**12.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.2.** São obrigações da **CONTRATADA:**

**12.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**12.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**12.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**12.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**12.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**12.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**12.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto;

**12.2.9.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**12.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**12.2.11.** Manter durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**16.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da

ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

**12.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**12.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**12.2.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.**

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterizaçãodo objeto que pretendemos contratar, **APROVO** o referido documento para que obrigatoriamente seja parteintegrante do processo.

Presidente Olegário, 06 de novembro de 2026.

| | | |
|---|---|---|
| _____<br>Paula Dimieve Fernandes Netta<br>Secretária Municipal de Assistência Social | _____<br>Cesar Araújo<br>Secretário Municipal de Administração | _____<br>Wagner Rocha Souza<br>Secretário Municipal de Estradas e Transportes |
| _____<br>Gilmar Caetano da Silva<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | _____<br>Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro<br>Secretária Municipal de Saúde | _____<br>Nilda Maria de Sousa Borges<br>Secretária Municipal de Educação |
| _____<br>Gilmar Caetano da Silva<br>Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos | _____<br>Júlio dos Reis Pereira<br>Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Secretário Municipal da Mulher, Cultura e Turismo | _____<br>Monize Angela de Andrade<br>Pregoeira |

**ANEXO II**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.**

| |
|---|
| **Razão Social do Licitante:** |
| **CNPJ/CPF :** |
| **Endereço :** |
| ***E-mail* :** |
| **Telefone / Fax :** |
| **Representante : Nome:** |
| **Identificação:** |
| **Qualificação:** |
| **Assinatura:** |

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | ALFINETE DE SEGURANÇA DOURADO Nº 0,5 x 22 MM PACOTE C/ 1000 unidades | PC | 2 | | |
| 00002 | ALFINETE CABEÇA COLORIDA, TIPO TAÇA, PARA QUADRO DE AVISO - CORES SORTIDAS - PACOTE COM 50 UNIDADES | CX | 31 | | |
| 00003 | ALMOFADA P/CARIMBO N.03 NA COR AZUL TAMANHO 6,7x11,0cm | UN | 15 | | |
| 00004 | APAGADOR P/QUADRO BRANCO, ALMOFADA DE FELTRO, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADO DE 147mm x 61mm | UN | 600 | | |
| 00005 | APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS APOIO DESCANSO BASE SUPORTE ERGONÔMICO PARA OS PÉS. APOIO-MDF. APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO.APOIO EM MDF; SUPORTA ATÉ 15KG; INCLINAÇÃO ±20°; REGULAMENTADO NR17.PESO SUPORTADO PELO PRODUTO: MÍNIMO 15KG. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO E APOIO EM MADEIRA MDF.TIPO: ERGONOMIA. INCLINAÇÃO: -20° A +20°ARTICULAÇÃO/ROTAÇÃO: - LOCAL DE INSTALAÇÃO: CHÃO. | UN | 35 | | |
| 00006 | APONTADOR PARA LAPIS C/ RESERVATÓRIO | UN | 237 | | |
| 00007 | BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN BALÃO 9 POLEGADAS CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UN CORES: ROSA, AMARELO, AZUL, BRANCO E VERMELHO) | PC | 180 | | |
| 00008 | BALÃO METALIZADO CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES | PC | 150 | | |
| 00009 | BARBANTE 800 GRS COR CRU | UN | 15 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00010 | BATERIA 09 VOLTS | UN | 150 | | |
| 00011 | BATERIA LITHIUM 3 VOLTS | UN | 200 | | |
| 00012 | BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 50MMX50MM - 250 FOLHAS | BL | 300 | | |
| 00013 | BOBINA CALL 57MM COM 30 UNIDADES | CX | 1 | | |
| 00014 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL,CONSTRUIDA ATRAVÉS DA TECNOLOGIA TERMOTEC,POSSUI 8 GOMOS E LAMINADO DE PU.CARACTERISTICAS PRINCIPAIS: GOMOS:8 ; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PU ; CIRCUNFERENCIA:61-64 ; CÂMARA: AIRBILITY ; MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVIVEL E LUBRIFICADO ; NOME DA COR: BC-AZ-AM ; MATERIAL: PU ; PESO: 410-440 | UN | 80 | | |
| 00015 | BOLA OFICIAL DE VOLEI,ULTRA FUSION,COM 18 GOMOS,CONFECCIONADA EM PVC.<br>CARACTERISTICAS PRINCIPAIS<br>GOMOS: 18<br>CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION<br>CIRCUNFERENCIA: 65-67<br>CÂMARA:AIRBILITY<br>MIOLO:SLIP SYSTEM-REMOVIVEL E LUBRIFICADO<br>NOME DA COR:BC-LJ-VD<br>MATERIAL:PVC<br>PESO: 260-28 | UN | 60 | | |
| 00016 | BORRACHA BRANCA MACIA, Nº20, CAIXA 20 UND.<br><br>BORRACHA BRANCA MACIA, BORRACHAS MACIAS, PRODUZIDAS EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, EM COR BRANCA, TEM TAMANHO (L)29MM X (A)10MM X (P)42MM, CAIXA 20 UND. | CX | 331 | | |
| 00017 | CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHA CAPA FLEXÍVEL COM 60 FOLHAS PAUTADAS COM MARGEM. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 27,5CM X 20,0CM X 0,50CM | UN | 2.500 | | |
| 00018 | CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FLS GRANDE | UN | 432 | | |
| 00019 | CADERNO CAPA DURA 96 FLS PEQUENO | UN | 204 | | |
| 00020 | CADERNO PEQUENO 48 FLS CAPA MOLE | UN | 50 | | |
| 00021 | CADERNO PROTOCOLO PEQUENO 100 FLS | UN | 83 | | |
| 00022 | CADERNO TIPO ATA COM 100 FOLHAS | UN | 240 | | |
| 00023 | CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO NA COR AZUL | UN | 1.295 | | |
| 00024 | Calculadora eletrônica de 12 dígitos, com 2 display, botões on e off, cálculo de porcentagem e big display. | UN | 66 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | * Funciona com 02 pilhas AA<br>* Material Plástico<br>*12 Dígitos<br>Itens Inclusos:<br>*01 Calculadora<br>Dimensões:<br>* Dimensões aproximadas da embalagem: 5,0 x 20,0 x 12,0cm (AxL) | | | | |
| 00025 | CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA | UN | 54 | | |
| 00026 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | | |
| 00027 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 89 | | |
| 00028 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 101 | | |
| 00029 | CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, TUBO TRANSPARENTE SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO. | CX | 85 | | |
| 00030 | CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | | |
| 00031 | CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, TUBO CRISTAL, SEXTAVADO COM RESPIRO LATERAL, PONTA EM TUNGSTÊNIO CX 50UND | CX | 10 | | |
| 00032 | CANETA UTILIZADA PARA REGISTRO EM ELETROCARDIÓGRAFO EP-3 / EP-12 - PHILLIPS DIXTAL, CANETA PILOT V5 HI-TECPOINT PARA | UN | 20 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP-3 OU EP-12, PONTA EM AÇO 0,5MM E TINTA LÍQUIDA NA COR AZUL, POSSUI TAMPA PLÁSTICA E CLIPS EM METAL. COMPATÍVEL COM ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP3 E EP12. | | | | |
| 00033 | CANETA PRETA PARA CD E DVD | UN | 100 | | |
| 00034 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 CRISTAL LINE | UN | 800 | | |
| 00035 | CARBONO 1 FACE C/100FLS - PRETO | CX | 1 | | |
| 00036 | CARTOLINA CORES DIVERSAS | UN | 2.530 | | |
| 00037 | CLAREADOR INCOLOR P/ PINTURA 37 GR | UN | 32 | | |
| 00038 | CLIPS 12/0 GALVANIZADO - 500 GRAMAS | CX | 93 | | |
| 00039 | CLIPS NIQUELADO N. 01 C/500GRS | CX | 42 | | |
| 00040 | CLIPS NIQUELADO N. 10/0 C/500GRS | CX | 2 | | |
| 00041 | CLIPS NIQUELADO N. 4/0 C/500GRS | CX | 20 | | |
| 00042 | CLIPS NIQUELADO N. 6/0 C/500GRS | CX | 72 | | |
| 00043 | CLIPS NIQUELADO N. 8/0 C/500GRS | CX | 36 | | |
| 00044 | CLIPS NIQUELADO N.02 C/500GRS | CX | 14 | | |
| 00045 | CLIPS NIQUELADO N.03 C/500GRS | CX | 142 | | |
| 00046 | COLA BRANCA 250 GR | UN | 14 | | |
| 00047 | COLA BRANCA 90 GR LAVÁVEL, ATÓXICA | UN | 1.542 | | |
| 00048 | COLA BRANCA NÃO TOXICA, LAVAVEL 500 GRS | UN | 363 | | |
| 00049 | COLA GLITTER CORES VARIADAS 35G | UN | 20 | | |
| 00050 | COLA INSTANTANEA 20GRS | UN | 30 | | |
| 00051 | COLA ISOPOR TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA COM 40G | UN | 635 | | |
| 00052 | COLA PARA MADEIRA | KG | 1 | | |
| 00053 | COLA PERMANENTE 37 GR | UN | 100 | | |
| 00054 | COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17grs | UN | 20 | | |
| 00055 | CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO | UN | 300 | | |
| 00056 | CORRETIVO A BASE DE AGUA C/18ML C/12 FRS | CX | 15 | | |
| 00057 | CORRETIVO EM FITA 4,2MMX10M | UN | 145 | | |
| 00058 | CRACHA EM PVC 5X9 FOTOGRAFICO COM FITA PERSONALIZADA. | UN | 600 | | |
| 00059 | Diluente para tinta de tecido 60 ml. | UN | 20 | | |
| 00060 | DVD VIRGEM CAPACIDADE: 4.7 GB PADRÃO DVD-R OU DVD+R | UN | 3.700 | | |
| 00061 | Folha de E. V. A com glitter, tamanho 40 cm X 60 cm - CORES VARIADAS. | UN | 40 | | |
| 00062 | E.V.A DE CORES VARIADAS | UN | 200 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | E.V.A DE CORES VARIADAS (CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO, ROSA, AZUL, LARANJA, PRETO, MARROM, VERMELHO, ROXO)<br><br>E.V.A DE CORES VARIADAS | | | | |
| 00063 | EMBORRACHADO EM E.V.A COM MEDIDA DE 40 CM X 60 CM, COM 2mm DE ESPESSURA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E NÃO TÓXICO. | UN | 3.580 | | |
| 00064 | ENVELOPE CARTA 114X162mm | UN | 50 | | |
| 00065 | ENVELOPE OFICIO 1X0 COR 11,5X23,0 | UN | 20 | | |
| 00066 | ENVELOPE PARA LAUDO DE RAIO X, KRAFT, 24CMX34CM, IMPRESSÃO PRETO IMPRESSÃO FRENTE | UN | 500 | | |
| 00067 | ENVELOPE PARA P/DVD DE RAIO X, KRAFT OU BRANCO, 126MMX126MM, IMPRESSÃO PRETO IMPRESSÃO VERSO | UN | 500 | | |
| 00068 | ENVELOPE PARDO 170X250 C/ 250UND | CX | 65 | | |
| 00069 | ENVELOPE PARDO 240 X340 C/ 250UND | CX | 5 | | |
| 00070 | ENVELOPE PARDO DE 310X410 C/250 UNDS | CX | 10 | | |
| 00071 | ENVELOPE PARDO TAMANHO A4, 22cmX32cm, CAIXA COM 250 UNIDADES | CX | 155 | | |
| 00072 | ENVELOPE SACO BRANCO 16X23MM | UN | 100 | | |
| 00073 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM | UN | 300 | | |
| 00074 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM | UN | 300 | | |
| 00075 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM | UN | 300 | | |
| 00076 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM | UN | 200 | | |
| 00077 | ESTILETE COM LAMINA ESTREITA | UN | 70 | | |
| 00078 | ESTILETE GRANDE 18CM C/ LAMINA | UN | 55 | | |
| 00079 | ETIQUETA ADESIVA A4 CA4350 99 X 55,8 MM 100 FOLHAS - 10 ETIQUETAS POR FOLHA. | CX | 76 | | |
| 00080 | Etiqueta para livros 39mm x 20mm com 500 unidades em cada rolo: rolo | RL | 20 | | |
| 00081 | Etiqueta para livros 50mm x 30mm com 330 unidades em cada rolo: rolo | RL | 20 | | |
| 00082 | EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX<br><br>Extrator De Grampo - Tipo Espatula. Inox Em Aço Inox, Perfeito Acabamento, Sem Rebarbas Ou Bordas Imperfeitas Comprimento Total: 150Mm. Apresentação: Unidad | UN | 125 | | |
| 00083 | FICHÁRIO DE MESA COM | UN | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ÍNDICE A-Z 5X8 PARA ATÉ 500 FICHAS | | | | |
| 00084 | FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M | UN | 1.958 | | |
| 00085 | FITA DUPLA FACE | UN | 220 | | |
| 00086 | FITA METRICA | UN | 55 | | |
| 00087 | FITA TRANSPARENTE LARGURA 45 MM X 50 M | UN | 1.351 | | |
| 00088 | FITA ZEBRADA COM 100MTS | UN | 40 | | |
| 00089 | FITILHO FINO ROLO 50 MTS | UN | 27 | | |
| 00090 | GIZ DE CERA GRANDE C/12 UNDS GROSSO | UN | 800 | | |
| 00091 | GLITER 250G | UN | 40 | | |
| 00092 | GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/08 | UN | 30 | | |
| 00093 | Grampeador grande de mesa para até 60 folhas<br>- Material: Metal super resistente e Base anti derrapante em plástico<br>- Capacidade de até 60 folhas<br>- grampeia até 96mm da folha<br>- Recomendado o uso de grampos 24/6 e 24/10 | UN | 20 | | |
| 00094 | GRAMPEADOR QUE PERMITE GRAMPEAR COM MENOS ESFORÇO.<br>UTILIZA GRAMPOS 26/6.<br>PROFUNDIDADE DO PAPEL 50MM<br>MODELO REFERÊNCIA: CIS STAPPOWER C-100 OU SIMILAR | UN | 41 | | |
| 00095 | GRAMPEADOR PEQUENO +- 12CM | UN | 49 | | |
| 00096 | GRAMPEADOR DE METAL REFORÇADO, DE 20 CM, GRAMPOS 26/6 PARA 30 FOLHAS | UN | 192 | | |
| 00097 | GRAMPO 23/13 P/GRAMPEADOR C/5000 | CX | 30 | | |
| 00098 | GRAMPO 23/6 para grampeador C/5000 | UN | 20 | | |
| 00099 | GRAMPO 23/8 C/ 5000 UNIDADES | CX | 10 | | |
| 00100 | GRAMPO 26/6 NA COR PLATINO C/5000 UNDS | CX | 270 | | |
| 00101 | GRAMPO P/GRAMPEADOR DE MADEIRA 106/8 | UN | 30 | | |
| 00102 | GRAMPO TRILHO 80MM X 50 JGS | CX | 110 | | |
| 00103 | JUTA | MT | 100 | | |
| 00104 | LAPIS DE COR GRANDE C/12 UNDS, NAS CORES MAIS VIVAS E FÓRMULA MACIA E RESISTENTE, PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL E NÃO ESFARELA. | CX | 2.520 | | |
| 00105 | LAPIS PRETO Nº 02 C/144 UND | CX | 80 | | |
| 00106 | MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/12UND CORES DIVERSAS | CX | 188 | | |
| 00107 | MASSA DE MODELAR C/12 UNDS | UN | 1.200 | | |
| 00108 | PALITO PICOLE COM 100 | PC | 100 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | UNIDADES | | | | |
| 00109 | PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M<br><br>]PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE, DIMENSÕES: 45 CM X 10 M | RL | 59 | | |
| 00110 | PAPEL CAMURÇA, TAMANHO 40cmX60cm | UN | 150 | | |
| 00111 | PAPEL CARTÃO, TENDO POR MEDIDA 46 CM X 65 CM. | UN | 2.100 | | |
| 00112 | PAPEL CELOFANE | UN | 210 | | |
| 00113 | PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM.<br><br>PAPEL COLOR SET, COM MEDIDA DE 48 CM X 66 CM. CORES ( BRANCO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, ROSA, VERDE, LARANJA, ROXO, MARROM) | UN | 2.890 | | |
| 00114 | PAPEL CREPOM, TAMANHO 48CMX2 METROS - CORES VARIADAS | RL | 2.305 | | |
| 00115 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 GRAMATURA 180 COM 50 UN | CX | 102 | | |
| 00116 | Papel Kraft (bobina de papel) 0,90 x 200m - em unidades. | UN | 17 | | |
| 00117 | PAPEL KRAFT 1MTS DE LARGURA C/40KGS | UN | 15 | | |
| 00118 | PAPEL LAMINADO 61CM X 48CM | UN | 240 | | |
| 00119 | PAPEL SEDA 60CM X 48CM | UN | 1.080 | | |
| 00120 | PAPEL SULFITE A4 - COM 10 RESMAS | CX | 631 | | |
| 00121 | PAPEL SULFITE A4 C/100FLS CORES VARIADAS | PC | 598 | | |
| 00122 | PAPEL VERGÊ A4 - 180GRS BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS | PC | 199 | | |
| 00123 | Pasta Aba Elástico Oficio Lombo 3cm, fechamento elástico. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 35x23x3cm | UN | 20 | | |
| 00124 | Pasta AZ lombo largo<br>- Tamanho: 34,5 x 8 cm<br>- Cartão com espessura de 1,7mm<br>- Forrado com papel monolúcido 75g plastificado<br>- Mecanismo niquelado tipo exportação<br>- Olhal e compressor metálico<br>- Cor: Tigrado | UN | 120 | | |
| 00125 | PASTA CANALETA CRISTAL - CORES VARIADAS - VERDE/VERMELHA/AMARELA/AZUL | UN | 60 | | |
| 00126 | PASTA CARTÃO DUPLEX 335X230mm | UN | 50 | | |
| 00127 | PASTA CATALOGO C/100 PLASTICOS | UN | 200 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00128 | PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO COM GRAMPO PLÁSTICO MEDIDAS 35MMX23MM NA COR VERDE CLARO | UN | 1.300 | | |
| 00129 | PASTA DE PAPEL PLASTIFICADO COM GRAMPO 35CM X 24 CM | UN | 450 | | |
| 00130 | PASTA L A4 CRISTAL TRANSPARENTE | UN | 185 | | |
| 00131 | PASTA NYLON 600 37X27, ALÇA E ZIPER | UN | 19 | | |
| 00132 | PASTA PLASTICA COM ELASTICO | UN | 24 | | |
| 00133 | PASTA PVC 4CM TRANSPARENTE | UN | 10 | | |
| 00134 | PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISORIAS | UN | 40 | | |
| 00135 | PASTA SUSPENSA C/50UNDS VÁRIAS CORES | CX | 149 | | |
| 00136 | PEN DRIVE 8 GB LEITURA/GRAVAÇÃO: 10 MB/s-5MB/s | UN | 20 | | |
| 00137 | PERFURADOR DE PAPEL COM 4 FUROS QUE PERMITA PERFURAR 30 FOLHAS DE UMA VEZ, FUROS AJUSTÁVEIS | UN | 14 | | |
| 00138 | PERFURADOR DE PAPEL EM FERRO FUNDIDO CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, DIMENSÕES:115 x 165 x 180mm PESO: 1,9 Kg | UN | 26 | | |
| 00139 | PILHA ALCALINA 2AA C/2 UNIDADES | PA | 325 | | |
| 00140 | PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES | PC | 400 | | |
| 00141 | PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5 VEMBALAGEM COM 2 UNIDADES | UN | 325 | | |
| 00142 | PILHA ALCALINA AAA (PALITO) COM 4 UNIDADES | PC | 600 | | |
| 00143 | PILHA ALCALINA MEDIA C COM 2 UNIDADES 1.5V | PC | 26 | | |
| 00144 | PINCEL ATOMICO NAS CORES DIVERSAS ( AZUL, PRETA, VERMELHO, VERDE) CX/ 12 UN | CX | 264 | | |
| 00145 | Pincel filete numero 0 pelo sintetico formato filete indicado para detalhes linhas arabescos. | UN | 10 | | |
| 00146 | PINCEL FILETE PELO DE MARTA | UN | 15 | | |
| 00147 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE GROSSO C/12 | CX | 29 | | |
| 00148 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD 2.0<br>PONTA MÉDIA - 2.0 MM<br>TINTA À BASE DE ÁLCOOL<br>COR: PRETO<br>ESPESSURA DE ESCRITA: 0.1 MM (PAPEL)<br>TINTA RESISTENTE À ÁGUA | CX | 18 | | |
| 00149 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0 | UN | 10 | | |
| 00150 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 | UN | 10 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 00151 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 | UN | 10 | | |
| 00152 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 20 | UN | 10 | | |
| 00153 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 6 | UN | 10 | | |
| 00154 | PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 8 | UN | 25 | | |
| 00155 | PINCEL PARA PINTURA N° 04 | UN | 10 | | |
| 00156 | PINCEL PARA PINTURA NUMERO 02 | UN | 310 | | |
| 00157 | PINCEL PARA PINTURA NUMERO 12 | UN | 315 | | |
| 00158 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGAVEL, PONTA DE FELTRO INDEFORMAVEL, SEM RESIDUOS AO APAGAR, COMPRIMENTO MEDIO 10 CM, CORES VARIADAS, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, AVULSO 1.0 UNIDADE | UN | 4.000 | | |
| 00159 | PINCEL PITUÁ NÚMERO 4 | UN | 16 | | |
| 00160 | PISTOLA DE COLA QUENTE (GROSSO) | UN | 120 | | |
| 00161 | PLASTICO CONTACT, ROLO COM 10 MTS | RL | 3 | | |
| 00162 | PRANCHETA DE MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO. | UN | 100 | | |
| 00163 | PRANCHETA ACRÍLICA | UN | 108 | | |
| 00164 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR AZUL | UN | 20 | | |
| 00165 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR VERDE | UN | 20 | | |
| 00166 | PRANCHETA EM POLIESTIRENO COM PRENDEDOR WIRE CLIP NA COR VERMELHA | UN | 20 | | |
| 00167 | PRENDEDOR DE PAPEL METAL 32 MM COR PRETA - CAIXA COM 12 | CX | 5 | | |
| 00168 | PRENDEDOR DE PAPEL METAL 50 MM COR PRETA - CAIXA COM 12 | CX | 5 | | |
| 00169 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR AMARELA | UN | 300 | | |
| 00170 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR BRANCA | UN | 300 | | |
| 00171 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR LARANJA | UN | 300 | | |
| 00172 | PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVEK COR VERMELHA | UN | 150 | | |
| 00173 | QUADRO DE CORTIÇA 90x120CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO | UN | 2 | | |
| 00174 | REDE DE VOLEY 9,50 X1,00 | UN | 20 | | |
| 00175 | REFIL DE COLA QUENTE (GROSSO) | UN | 360 | | |
| 00176 | REGUA TRANSPARENTE 30CM | UN | 627 | | |
| 00177 | REGUA TRANSPARENTE 50CM | UN | 130 | | |
| 00178 | RELÓGIO - TIPO: PAREDE, | UN | 5 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | COMUM FORMATO: REDONDO DIMENSÕES: 24 CM DIÂMETRO MATÉRIA-PRIMA: PLASTICO FUNCIONAMENTO: A PILHA DE 06 VOLTS | | | | |
| 00179 | SACO PLÁSTICO OFÍCIO 04 FUROS, 0.20 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES | PC | 150 | | |
| 00180 | TESOURA AÇO INOX + OU - 20CM | UN | 155 | | |
| 00181 | TESOURA DE USO GERAL COM CABO PLÁSTICO TAMANHO MÍNIMO DE 20CM | UN | 70 | | |
| 00182 | TESOURA PEQUENA/SEM PONTA, +/- 12 CM, DE 4 POLEGADAS, COM LÂMINAS DE AÇO INOX POLIDO, RESISTENTE, CORTES PRECISOS SEM FAZER FORÇA E PONTAS ARREDONDADAS PARA A SEGURANÇA DA CRIANÇA.ADE E | UN | 2.010 | | |
| 00183 | TINTA A BASE DE ÁGUA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 40ML - COR PRETA | UN | 108 | | |
| 00184 | TINTA GUACHE C/250ML | UN | 900 | | |
| 00185 | TINTA P/CARIMBO AUTOMATICO - PRETO E AZUL | UN | 32 | | |
| 00186 | TINTA PARA PINTURA DE ROSTO 15 ML | UN | 100 | | |
| 00187 | TINTA PARA RECARGA DE PINCEL CORES DIVERSAS (AZUL, PRETO E VERMELHA)-QUADRO BRANCO - 20 ML | UN | 3.120 | | |
| 00188 | TINTA PARA TECIDO 37ML<br><br>TINTA PARA TECIDO 37ML. CORES (BRANCO, AZUL ESCURO, AZUL CELESTE, CINZA LUNAR, CINZA CHUMBO, VERDE PINHEIRO, VERDE OLIVA, VERDE MUSGO, SÉPSIA, VERDE SECO, MENTA, VERDE BANDEIRA, VERDE PISTACHE, VERDE FOLHA, VERDE MUSGO CLARO, PRETO, PITAYA, VIOLETA COBALTO, MAGENTA, VIOLETA, LILÁS BEBÊ, VINHO, CERÂMICA, PÙRPURA, VERMELHO VIVO, VERMELHO FOGO, ROSA CHÁ, AMARELO CANÁRIO, AMARELO BEBÊ, MARROM, PÊSSEGO, VERMELHO PROFUNDO, ROSA ESCURO, MARFIM, SIENA NATURAL, ROSA BEBÊ, AMARELO OURO, CARAMELO, AMARELO LIMÃO, LARANJA, JACARANDÁ, VERDE LIMÃO, BERINJELA, VERMELHO CARMIM, VERMELHO TOMATE, VERMELHO ESCARLATE, AZUL TURQUESA, UVA) | UN | 782 | | |
| 00189 | TNT<br><br>TNT - ROLO COM 50 METROS | RL | 51 | | |
| 00190 | UMEDECEDOR DE DEDOS, 12G | UN | 5 | | |

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros. Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
Prazo de Entrega: Conforme Edital
Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____,_____ de _____de 2026

---

**Nome e assinatura do representante legal**
**(carimbo da empresa)**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14133/2021**

Processo Licitatório nº.: **063/2026**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: **040/2026**
Procedimento: Registro de Preços nº.: **034/2026**
Fiscal da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada setor
Gestor da Ata de Registro de Preços: Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta, Cesar Correa de Araújo, Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro, Wagner Rocha Sousa, Nilda Maria de Sousa Borges, Júlio dos Reis Pereira.

Por esta Ata de Registro de Preços, que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor RHENYS DA SILVA CAMBRAIA, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____e Carteira de Identidade RG: _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº___, Bairro _____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____/____-__ situada_____, nº___CIDADE/UF, CEP, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o(a) Sr(a)._____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar a presente ata de registro de preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aprovado
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**1.1.** A presente ata de registro de preços decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 063/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº. 040/2026 pelo procedimento de Registro de Preços 034/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital da Licitação, o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES

**2.1.** O objeto da presente ata é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2.2. Secretaria Requisitante:**
**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Estradas e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
Gestor: Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta, Cesar Correa de Araújo, Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro, Wagner Rocha Sousa, Nilda Maria de Sousa Borges, Júlio dos Reis Pereira, Ronaldo Alves Pereira.
Fiscal: Correspondente a cada Secretaria.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Conforme estabelecido no Edital e/ou Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data de __/__/____, findando em __/__/____, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

**5.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução da Ata devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da Ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** A presente ARP tem o seu valor com o total de **R$___ (___ reais),** conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | |

**7.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

**7.2.1.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**7.2.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.2.3.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.3.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do

processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de ARP, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 dejunho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

**7.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação
financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**8.1. Do reajuste:**

**8.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**8.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.2. Do reequilíbrio:**

**8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro

inicial da ARP, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro da ARP ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio da ARP, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura da ARP, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que a ARP esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal da ARP e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
**8.2.13.** Os valores constantes da ARP serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

**9.1.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ARP e seus anexos;
**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta ARP;
**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ARP;
**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta ARP;
**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ARP, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
**9.1.9.** A Administração terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês.
**9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ARP, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, são obrigações da **CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ARP e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ARP ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
**9.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
**9.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**9.2.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ARP, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
**9.2.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ARP;
**9.2.10.** Comunicar ao Fiscal da ARP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
**9.2.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**9.2.12.** Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
**9.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da ARP, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.2.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
**9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ARP;
**9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
**9.2.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
**9.2.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ARP, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial da ARP;

II- Der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total da ARP;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução da ARP;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4**. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ARP licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção da ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.4.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ARP, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** A ata de registro de preço do fornecedor será cancelada quando:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**12.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.

**12.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.2.1.** por razão de interesse público;

**12.2.2.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.2.3.** se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2026, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços.

**13.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, __ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**
Secretário(a)

**EMPRESA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF:

**ANEXO IV**

## MINUTA DE CONTRATO CONFORME ART 92 14.133/2021

Processo Licitatório nº.: **063/2026**
Pregão Eletrônico nº.: **040/2026**
Fiscal do Contrato: Correspondente a cada setor
Gestor do Contrato: Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta, Cesar Correa de Araújo, Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro, Wagner Rocha Sousa, Nilda Maria de Sousa Borges, Júlio dos Reis Pereira.




Por este contrato, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade RG: ____, residente e domiciliado na Rua ____, nº ___, Bairro ____, CEP 38750-000, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. _____, situada na Rua ____, nº ___, Bairro ____, **CIDADE/UF**, CEP ____, telefone ____, e-mail ____, neste ato REPRESENTADA por seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº. ____, e RG nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**1.1.** O presente contrato decorre da homologação do Processo Licitatório nº. 063/2026 por meio do Pregão Eletrônico nº 040/2026 regido, subsidiariamente, pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.
**1.2.** Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência do Edital de licitação, o próprio edital e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este contrato.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**

**2.2.** Secretaria Requisitante:
**Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de desenvolmento Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Estradas e Transporte, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
Gestor: Gilmar Caetano da Silva, Paula Dimieve Fernandes Netta, Cesar Correa de Araújo, Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro, Wagner Rocha Sousa, Nilda Maria de Sousa Borges, Júlio dos Reis Pereira.
Fiscal: Correspondente a cada Secretaria.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO/MEDIÇÃO)

**3.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O presente contrato terá vigência de **___meses** *ou* **anos** a partir da data de ___/___/____, findando em ___/___/____ e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**5.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O presente contrato tem o seu valor com o total de **R$___ (___ reais),** conforme quadro abaixo.

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | Total do Fornecedor: | |

**7.2.** Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento/serviço efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

**7.2.1.** O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

**7.2.2.** À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**7.2.3.** Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

**7.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

**7.3.1.** Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

**7.4.** Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 dejunho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas

Gerais).

**7.5.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**7.6.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

**7.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação

financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**7.8.** A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

**7.9.** A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

**7.10.** O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.

**7.10.1.** Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

**8.1. Do reajuste:**

**8.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

**8.1.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**8.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**8.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**8.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.2. Do reequilíbrio:**

**8.2.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

**8.2.2.** O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

**8.2.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.2.4.** Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

**8.2.5.** Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.2.6.** Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

**8.2.7.** Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

**8.2.8.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**8.2.9.** O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**8.2.10.** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

**8.2.11.** Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

**8.2.12.** O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por

servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

**8.2.13.** Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** São obrigações da **CONTRATADA:**

**9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.13.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.2.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.2.15.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** Conforme estabelecido no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Impedimento de licitar e contratar e
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
g) As peculiaridades do caso concreto.
h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4**. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

**11.4.1.1** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.4.4.** compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1. Das alterações:**

**12.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**12.1.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.1.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2. Da extinção:**

**12.2.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.2.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.2.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.2.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

**12.2.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 202__ e suas correspondentes ao ano posterior:

**Dotação Orçamentária**

**13.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio

de apostilamento de ficha.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, ___ de ___ de 2026.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL**
Secretário(a)

**EMPRESA**
Representante Legal

TESTEMUNHAS: I - _____
Nome CPF:

II - _____
Nome CPF:

**ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÕES;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2026.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**( ) Microempresa, ME,**

**( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____de 2026

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO COMPLETA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2026.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de __de 2026

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO ME - receita bruta máxima**

[Nome da Empresa]
[CNPJ da Empresa]
[Endereço completo]

Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira/Comissão de Contratação
[Nome do Órgão Contratante]
[Endereço do Órgão Contratante]

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de atendimento ao §2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que a empresa acima identificada, enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de manutenção do enquadramento como empresa de pequeno porte.

Firmamos a presente declaração em conformidade com a legislação vigente, estando cientes das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

[Local], [Data]

_____

[Nome do Sócio Proprietário]
Sócio Proprietário
CPF: [Informar CPF]

_____

[Nome do Contador]
Contador – CRC: [Número do registro no CRC]
CPF: [Informar CPF do Contador]